

PREGÃO ELETRÔNICO

50/PMO/2026

CONTRATANTE (PMO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro nº 282, Bairro Centro, CEP nº 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é o, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE BENS IMÓVEIS E PONTES SITUADOS NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 1.898.307,00** (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e sete reais).

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site plataforma eletrônica (www.bll.org.br).

Dia 22/09/2026 às 13:30h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:30 do dia 09/09/2026 às 12:45 horas do dia 22/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 22/09/2026 às 13:30 horas do dia 22/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 22/09/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Regra geral com Itens exclusivos

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 12 DOS RECURSOS.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/PMO/2026**

**REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO
DE 2018**

DATA DA ABERTURA: 22/09/2026 ÀS 13h30min

LOCAL: **ATRAVÉS DO SITE** (www.bll.org.br).

FONE: (48) 3886-0131 – (48) 3886-0109

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site (www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018, Decreto Municipal Nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeação pelo Decreto Municipal nº 6.042/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE BENS IMÓVEIS E PONTES SITUADOS NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O (s) item(ns) desta licitação com valores de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas serão observados os benefícios conferidos conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de

pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução

do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e

operações no site: **www.bll.org.br**.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. PARTICIPAÇÃO

4.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser

esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que

incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais

que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site **www.bll.org.br**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.4.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.4.2. Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste edital;

7.4.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Ocorrendo a divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele

ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente

determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá

oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro,

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Nas licitações com itens exclusivos de contratação até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), ou nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas do objeto, disputadas exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006), será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido na licitação, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme diretrizes do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.22.1. A prioridade de contratação será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Orleans, sendo consideradas como empresas locais.

7.22.2. Não sendo possível atender a prioridade prevista no item anterior, a prioridade será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos das regiões da AMREC e AMUREL, sendo estas consideradas empresas regionais, conforme disposto no art. 21, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.837, de 12

de setembro de 2018.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 2837/2018.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada dentre as empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de

cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2. Empresas brasileiras;

7.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de comprovação e demonstração de exequibilidade da proposta vencedora, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá requerer à licitante que apresente elementos concretos capazes de contextualizar o preço ofertado. O objetivo decorre da necessidade de verificar e aferir que o vencedor tem condições reais de executar o objeto nas condições ofertadas. Os documentos a serem apresentados poderão ser:

8.8.1. Planilhas de composição de custos;

8.8.2. Documentos que demonstrem a estrutura de custos do produto/serviço;

8.8.3. Comprovação de condições diferenciadas de aquisição;

8.8.4. Contratos ou documentos que evidenciem preços praticados pela vencedora;

8.8.5. Outros elementos que sejam pertinentes ao caso concreto;

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do

objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor público municipal do Setor de Licitações e Contratos, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.
- Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- Declaração de não Parentesco.

9.5.2. Qualificação Técnica

9.5.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto desta contratação, em características e quantidades suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações assumidas.

9.5.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação da empresa contratada, a descrição dos materiais fornecidos, o período ou data de fornecimento e a identificação do contratante, podendo ser apresentado(s) em nome da empresa licitante.

9.5.3. Habilitação Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).
- f) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.4. Habilitação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.5. Certidão e Declarações Complementares:

- a Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação;
- b Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, conforme modelo em conjunto a proposta;
- c Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.
- d Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.
- e Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (conforme modelo anexo).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Orleans, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos

de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômicos-financeiras e técnicas e operacionais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro, que ocorrerá após o encerramento do julgamento das propostas.

9.12. A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para esclarecimento ou elucidações de dúvidas ou indícios de irregularidades.

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços, quando for o caso, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de

Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no

PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. O preço contratado com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência contratual.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantagem.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O cadastro de reservas será o disposto na ordem classificatória da Ata da Sessão Pública de Licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de julgamento das propostas do Pregão.

11.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem, na Sessão Pública de Licitação, cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o licitante vencedor não cumprir integralmente os critérios de contratação definidos na Ata de Registro de Preço;

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e

nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preçodo adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **www.bll.org.br**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese prevista no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e demais instrumentos da contratação, observados os limites legais;

c) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

13.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou através do link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e decidir.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos

valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/ LOCAL DE ENTREGA

15.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

15.1.3. A Autorização de Fornecimento identificará os itens, quantidades e demais informações necessárias à entrega, observados os limites registrados na Ata.

15.1.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.1.5. A entrega será realizada no endereço na rua Vitor Meireles bairro Coloninha nº 255, Município de Orleans/SC Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15.1.6. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, apresentando justificativa e previsão de entrega, sem prejuízo das medidas cabíveis.

15.1.7. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos produtos.

15.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica.

15.1.9. Os materiais rejeitados deverão ser retiradas e substituídas pela contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

15.1.10. A substituição não afasta a aplicação de sanções quando houver atraso ou fornecimento em desacordo com o ajuste.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1.1 . A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

16.1.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações, dimensões, unidades, quantidades e características estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.3. Os materiais de origem florestal deverão observar, quando aplicável, a legislação ambiental vigente e a comprovação de origem legal.

16.1.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e demais custos relacionados ao fornecimento.

16.1.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.1.6. A Administração realizará a conferência dos materiais quanto à quantidade, especificações, dimensões, qualidade e integridade, podendo recusar aqueles que estiverem em desacordo com o solicitado.

16.1.7. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem custo adicional para o Município, no prazo determinado pela fiscalização.

16.1.8. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação e cumprir os prazos de entrega estabelecidos.

16.1.9. Os quantitativos registrados são estimativos, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Município, sendo as compras realizadas conforme a necessidade e

disponibilidade orçamentária.

16.1.10. Os materiais deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas e padrões de qualidade pertinentes.

16.1.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade e cumprir as demais obrigações previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.2. DO PAGAMENTO

16.2.1. O pagamento será realizado conforme os critérios abaixo estabelecidos:

16.2.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

16.2.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

16.2.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

16.2.5. O pagamento corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidas e recebidas definitivamente pela Administração.

16.2.6. Não haverá pagamento antecipado.

16.2.7. Havendo irregularidades no fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua completa regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

16.2.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, dos materiais fornecidos.

16.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

16.3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.3.2. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, unidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento.

16.3.3. Entregar os materiais novos, em perfeitas condições de uso e livres de defeitos ou avarias.

16.3.4. Cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração.

16.3.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, tributos e demais custos relacionados ao fornecimento.

16.3.6. Substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos ou irregularidades.

16.3.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.3.8. Emitir as respectivas notas fiscais e atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação.

16.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade.

16.3.10. Cumprir as demais obrigações previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16.4. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.4.1. Compete à Administração:

16.4.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

16.4.3. Receber, conferir e atestar o fornecimento dos materiais;

16.4.4. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

16.4.5. Rejeitar materiais que não atendam às especificações técnicas;

16.4.6. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;

16.4.7. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.4.8. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

16.5. FISCALIZAÇÃO

16.5.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, ARLEI RODRIGUES MADALENA, que ficará responsável pelo recebimento

dos materiais, verificação das especificações técnicas, acompanhamento das entregas e emissão dos respectivos atestos.

16.5.3. Sempre que identificadas irregularidades, o fiscal notificará a Contratada para promover a correção no prazo estabelecido.

16.5.4. Quando a situação ultrapassar sua competência, comunicará imediatamente ao Gestor da Ata para adoção das providências administrativas cabíveis

16.6. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

16.6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura durante o período de vigência.

16.7. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

16.7.1. Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração possui, em relação aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, as seguintes prerrogativas:

- I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II – extingui-los unilateralmente, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – fiscalizar sua execução;
- IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V – ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de risco à prestação de serviços essenciais ou necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais.

16.7.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, mediante justificativa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites legais;

II – por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando exigida;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originalmente estabelecidos;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento.

16.7.3. As alterações previstas neste item aplicam-se aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando juridicamente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.4. Eventuais alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, mediante o instrumento jurídico adequado.

16.7.5. Não serão realizados acréscimos quantitativos diretamente nos itens e nos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, devendo ser observadas, nas contratações decorrentes da Ata, as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

16.8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.8.1. É vedada a subcontratação total do objeto da presente contratação.

16.8.2. Admite-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias, como transporte e logística de entrega dos materiais, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade, os prazos de entrega ou as garantias do objeto contratado.

16.8.3. A eventual subcontratação não eximirá a Contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração quanto ao cumprimento de todas as obrigações assumidas.

16.9. Demais obrigações/informações constantes no Termo de Referência em anexo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmo.sc.gov.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (modelo);

Anexo VI (A e B) – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Orleans, 08 de Setembro de 2026

Fernando Cruzetta
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/PMO/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC.
MUNIC.:	
UF:	INSC. EST.:
CNPJ:	

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/PMO/2026**.

Valor Global Total: R\$ XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/PMO/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III**"M O D E L O"****RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/PMO/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)

ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 50/2026.

O.....,
inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe
do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 50/2026,
a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de
parentesco em linha reta,colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda,
que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura
Municipal de Orleans, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de
função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos,
nos termos do inciso IV, do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO VI - A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE BENS IMÓVEIS E PONTES SITUADOS NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os materiais serão destinados, principalmente, à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e reparos em pontes de madeira, mata-burros, pontes pênséis, acessos rurais, estruturas públicas e demais bens imóveis sob responsabilidade do Município.

1.3. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetiva do Município e a disponibilidade orçamentária.

1.5. O objeto será dividido em **itens**, permitindo a participação dos fornecedores em um ou mais itens, conforme sua capacidade de fornecimento.

item	DESCRIÇÃO			Código	MENOR VALOR/SINAP	VALOR
1	BARROTE DE ASSOALHO 10CM POR 6CM DE MADEIRA TRATADA	MT	1000	fornecedor	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
2	CABO AÇO 5/8 COM ALMA DE AÇO	MT	3000	Sicro/M1894	R\$ 34,77	R\$ 104.310,00
3	CABO DE AÇO ½ COM ALMA DE AÇO	MT	7000	Sicro/M0804	R\$ 27,62	R\$ 193.340,00
4	CABO DE AÇO 3/16" SIMPLES	MT	1500	fornecedor	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
5	CABO DE AÇO 3/4" COM ALMA DE AÇO	MT	1500	fornecedor	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
6	CABO DE AÇO 5/16" COM ALMA DE AÇO	MT	1500	fornecedor	R\$ 8,35	R\$ 12.525,00
7	FERRO DE CONSTRUÇÃO 10MM BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/34	R\$ 53,90	R\$ 10.780,00

8	FERRO DE CONSTRUÇÃO 12,5MM BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/43055	R\$ 73,96	R\$ 14.792,00
9	FERRO DE CONSTRUÇÃO 16MM BARRA DE 12M	BR	50	Sinapi/43055	R\$ 121,19	R\$ 6.059,50
10	FERRO DE CONSTRUÇÃO 20MM BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/43056	R\$ 215,13	R\$ 43.026,00
11	FERRO DE CONSTRUÇÃO 25MM BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/43056	R\$ 336,14	R\$ 67.228,00
12	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4,2 BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/43059	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
13	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5,0 FERRO	BR	200	Sinapi/43059	R\$ 12,73	R\$ 2.546,00
14	FERRO DE CONSTRUÇÃO 6,35 BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/32	R\$ 22,58	R\$ 4.516,00
15	FERRO DE CONSTRUÇÃO 8MM BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/33	R\$ 36,64	R\$ 7.328,00
16	GRAMPO LEVE P/ CABO DE AÇO 3/4	UNI	400	fornecedor	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
17	GRAMPO LEVE P/ CABO DE AÇO 5/8	UNI	400	fornecedor	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
18	GRAMPO LEVE PARA CABO DE AÇO 1"	UNI	400	fornecedor	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
19	GRAMPO LEVE PARA CABO DE AÇO 1/2	UNI	400	fornecedor	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
20	PAU DE MATA BURRO 12 CM X 12 CM X 4 METROS	UNI	600	Sicro/0998	R\$ 155,52	R\$ 93.312,00
21	PRANCHA DE EUCALIPTO 4M X 6CM DE ESPESSURA	M³	100	Sicro/0998	R\$ 2.700,00	R\$ 270.000,00
22	PRANCHA DE EUCALIPTO 4M X 8CM DE ESPESSURA	M³	150	fornecedor	R\$ 1.300,00	R\$ 195.000,00
23	PREGO 17X27	KG	250	Sinapi/5069	R\$ 15,42	R\$ 3.855,00
24	PREGO 19X36	KG	250	Sinapi/39027	R\$ 15,11	R\$ 3.777,50
25	PREGO 22X48	KG	250	Sinapi/40568	R\$ 15,24	R\$ 3.810,00
26	PREGO 23X60	KG	400	fornecedor	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
27	PREGO 26X84	KG	1000	fornecedor	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
28	TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 12CM DE LARGURA X 2,5 ESPESSURA X 3 COMPRIMENTO	M³	15	Sicro/0999	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
29	TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 15CM DE LARGURA X 2,5 ESPESSURA X 3 COMPRIMENTO	M³	15	Sicro/1000	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
30	TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 20CM DE LARGURA X 2,5 ESPESSURA X 3 COMPRIMENTO	M³	50	Sicro/1001	R\$ 2.700,00	R\$ 135.000,00

31	TABOAS DE PÍNUS PARA CACHARIAS 20CM X 2,5CM X 3000 COMPRIMENTOS.	M³	30	Sinapi/10567	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
32	MADEIRA ROLIÇA , D= 30A 34 CM, H= 6,50M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M/Corri do	2000	Sinapi/2788	R\$ 245,00	R\$ 490.000,00
						R\$ 1.898.307,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

1. Art. 18 e Art. 23 – Planejamento da contratação, Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP);
2. Art. 28 – Modalidade Pregão;
3. Art. 82 – Sistema de Registro de Preços;
4. Art. 92 – Reajustamento e revisão contratual;
5. Art. 117 – Fiscalização contratual;
6. Arts. 155 a 168 – Infrações e sanções administrativas.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada por meio de **licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

3.2. A adoção da modalidade Pregão justifica-se em razão de o objeto possuir características e especificações usuais de mercado, tratando-se de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. O **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequado em razão da natureza variável da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, não sendo possível determinar previamente o momento exato e a quantidade efetiva de cada material que será necessária durante o período de vigência da Ata.

3.4. O registro de preços permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma **parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

3.5. A adoção do julgamento pelo **menor preço por item** justifica-se pela diversidade dos

materiais que compõem o objeto, os quais possuem características, dimensões, aplicações e fornecedores distintos.

3.6. O parcelamento por item possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas de menor porte, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração buscar condições mais vantajosas para cada material.

3.7. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva da Administração e à disponibilidade orçamentária.

3.8. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, proporcionalidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do **Município de Orleans/SC, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, quanto ao fornecimento de materiais destinados à manutenção, conservação, recuperação e reparos de **bens imóveis públicos municipais**, pontes, mata-burros, pontes pênséis, acessos e demais estruturas situadas no perímetro de jurisdição municipal.

4.2. O Município possui diversos bens imóveis e estruturas públicas utilizados diariamente pela população e pelos serviços municipais, os quais necessitam de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos periódicos para assegurar sua adequada utilização, funcionalidade, segurança e preservação.

4.3. Além dos bens imóveis públicos, o Município possui extensa área territorial e significativa quantidade de vias, pontes, mata-burros, pontes pênséis e demais estruturas de passagem, especialmente em localidades rurais, que estão sujeitos ao desgaste decorrente da utilização contínua, das condições climáticas, da ação do tempo e de eventuais ocorrências que possam causar danos ou deterioração.

4.4. A disponibilidade dos materiais pretendidos é indispensável para possibilitar a execução de serviços de **manutenção, conservação, recuperação e reparação dos bens imóveis e das demais estruturas públicas municipais**, permitindo a realização de intervenções necessárias em prédios, instalações, estruturas de madeira, coberturas, pisos, acessos, pontes e demais elementos que demandem reparos.

4.5. A manutenção adequada desses bens e estruturas contribui para garantir a **segurança dos usuários e servidores, a continuidade da prestação dos serviços públicos, a funcionalidade e conservação dos imóveis municipais, a circulação de pessoas e veículos, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, o acesso das**

comunidades aos serviços públicos e a preservação do patrimônio público municipal.

4.6. A ausência de materiais disponíveis poderá ocasionar a paralisação ou atraso dos serviços de manutenção, a deterioração dos bens imóveis e estruturas públicas, a interrupção de acessos, a redução da vida útil dos patrimônios municipais e o aumento dos custos decorrentes da necessidade de intervenções futuras de maior complexidade.

4.7. A necessidade de aquisição apresenta caráter **contínuo, variável e parcialmente imprevisível**, considerando que os materiais serão utilizados conforme as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tanto para manutenção ordinária e preventiva quanto para reparos e intervenções corretivas decorrentes do desgaste natural, intempéries, chuvas intensas, enchentes, alagamentos, danos estruturais e outras ocorrências.

4.8. Nesse contexto, a solução mais adequada consiste na realização de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição dos materiais relacionados neste Termo de Referência, com julgamento pelo **menor preço por item**.

4.9. O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma **parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração**, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de desperdício e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

4.10. A solução contempla o fornecimento de materiais como **madeira tratada, pranchas, tábuas, madeira roliça, cabos de aço, grampos, barras de aço para construção, pregos e demais insumos** necessários à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e reparos de bens imóveis e estruturas públicas municipais.

4.11. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, dimensões, unidades, padrões de qualidade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo sua adequação às diferentes finalidades de manutenção e reparação previstas.

4.12. O fornecimento será realizado mediante **Autorizações de Fornecimento**, emitidas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo a contratada observar os prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração.

4.13. O parcelamento do objeto por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que os materiais possuem características distintas e podem ser fornecidos de forma independente, permitindo a participação de maior número de fornecedores e ampliando a competitividade do certame.

4.14. A solução também possibilitará maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção e reparação dos bens imóveis e das estruturas públicas, especialmente em

situações emergenciais, permitindo que a Administração disponha de preços registrados e possa realizar as aquisições necessárias sem a necessidade de iniciar novo procedimento licitatório para cada demanda.

4.15. Ressalta-se que o registro dos preços **não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados**, sendo os materiais adquiridos somente quando houver necessidade efetiva, observada a disponibilidade orçamentária e os limites registrados.

4.16. Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de infraestrutura, **promover a manutenção, conservação, recuperação e reparação dos bens imóveis públicos municipais**, preservar sua funcionalidade e vida útil, bem como manter em condições adequadas de segurança e utilização as pontes, mata-burros, acessos e demais estruturas sob responsabilidade do Município.

4.17. A contratação contribuirá ainda para a **preservação do patrimônio público, redução da deterioração dos bens municipais, prevenção de danos de maior gravidade, melhoria das condições de utilização dos espaços e estruturas públicas e racionalização dos recursos públicos**, mediante a realização oportuna das intervenções necessárias.

4.18. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se **adequada, necessária e compatível com o interesse público**, proporcionando maior eficiência, economicidade, planejamento e capacidade de resposta da Administração Municipal às demandas de **manutenção, conservação, recuperação e reparação dos bens imóveis públicos municipais, bem como das pontes, acessos e demais estruturas de responsabilidade do Município**.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Não haverá reajuste dos preços registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da contratada, devidamente comprovada e fundamentada, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da presente contratação foi definido com base na **pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo**, considerando as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados para cada material.

6.2. Para a composição dos valores estimados foram consideradas as fontes de pesquisa constantes dos autos, incluindo **cotações obtidas junto a fornecedores, consultas a contratações públicas similares e referências oficiais de preços, quando aplicáveis**, conforme documentação e memória de cálculo anexadas ao processo.

6.3. A estimativa foi elaborada de forma individualizada para cada item, considerando os valores unitários obtidos na pesquisa de mercado e os respectivos quantitativos estimados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.4. O valor total estimado da contratação, considerando os quantitativos previstos e os valores unitários utilizados na pesquisa, corresponde a: R\$ 1.898.307,00 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e sete reais).

6.5. O valor estimado corresponde à soma dos valores unitários estimados multiplicados pelos respectivos quantitativos previstos para cada item, conforme planilha integrante deste Termo de Referência.

6.6. Os valores estimados possuem caráter **referencial e máximo para fins de planejamento da contratação**, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos.

6.7. Considerando que a contratação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, não havendo garantia de consumo integral dos quantitativos estimados.

6.8. Os preços apresentados pelos licitantes deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo, quando aplicável, **tributos, encargos, transporte, carga, descarga, seguros, mão de obra, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos** relacionados à execução do objeto.

6.9. Durante a realização do certame, serão observados os valores estimados pela Administração como parâmetros para análise da aceitabilidade das propostas, conforme critérios estabelecidos no edital.

6.10. A pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo integram os autos do processo administrativo e constituem os documentos de suporte à presente estimativa.

6.11. Eventuais alterações dos preços registrados durante a vigência da Ata deverão observar as condições estabelecidas no item **5 – Reajuste e Atualização de Valores**, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme os critérios abaixo estabelecidos:

- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.
- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.
- A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da

regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

- O pagamento corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidas e recebidas definitivamente pela Administração.
 - Não haverá pagamento antecipado.
 - Havendo irregularidades no fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua completa regularização, sem qualquer ônus para a Administração.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

8.2. Os materiais deverão atender integralmente às **especificações, dimensões, unidades, quantidades e características** estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Os materiais de origem florestal deverão observar, quando aplicável, a **legislação ambiental vigente e a comprovação de origem legal**.

8.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, sendo de responsabilidade da contratada o **transporte, carga, descarga e demais custos** relacionados ao fornecimento.

8.5. O fornecimento será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.6. A Administração realizará a conferência dos materiais quanto à **quantidade, especificações, dimensões, qualidade e integridade**, podendo recusar aqueles que estiverem em desacordo com o solicitado.

8.7. Os materiais recusados deverão ser **substituídos pela contratada, sem custo adicional para o Município**, no prazo determinado pela fiscalização.

8.8. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, as **condições de habilitação** exigidas na licitação e cumprir os prazos de entrega estabelecidos.

8.9. Os quantitativos registrados são **estimativos**, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Município, sendo as compras realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

8.10. Os materiais deverão atender, quando aplicável, às **normas técnicas e padrões de qualidade** pertinentes.

8.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade e cumprir as demais obrigações previstas na

legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.
- Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- 2) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- 3) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- 5) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).
- 6) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto desta contratação, em características e quantidades suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações assumidas.

8.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação da empresa contratada, a descrição dos materiais fornecidos, o período ou data de

fornecimento e a identificação do contratante, podendo ser apresentado(s) em nome da empresa licitante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

1. **advertência**, na hipótese prevista no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
2. **multa**, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e demais instrumentos da contratação, observados os limites legais;
3. **impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

9.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com Sistema de Registro de Preços, com fundamento no **art. 28, inciso I**, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento “MENOR PREÇO” por “ITEM”.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual (ex.: dados de representantes e responsáveis), limitando-se ao mínimo necessário para a finalidade do contrato

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, unidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de

Preços e na Autorização de Fornecimento.

12.1.2. Entregar os materiais novos, em perfeitas condições de uso e livres de defeitos ou avarias.

12.1.3. Cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração.

12.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, tributos e demais custos relacionados ao fornecimento.

12.1.5. Substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos ou irregularidades.

12.1.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.1.7. Emitir as respectivas notas fiscais e atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade.

12.1.9. Cumprir as demais obrigações previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

- Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Receber, conferir e atestar o fornecimento dos materiais;
- Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- Rejeitar materiais que não atendam às especificações técnicas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;
- Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

12.3. FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, **ARLEI RODRIGUES MADALENA**, que ficará responsável pelo

recebimento dos materiais, verificação das especificações técnicas, acompanhamento das entregas e emissão dos respectivos atestos.

Sempre que identificadas irregularidades, o fiscal notificará a Contratada para promover a correção no prazo estabelecido.

Quando a situação ultrapassar sua competência, comunicará imediatamente ao Gestor da Ata para adoção das providências administrativas cabíveis.

12.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/LOCAL DE ENTREGA

12.4.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

12.4.2. A Autorização de Fornecimento identificará os itens, quantidades e demais informações necessárias à entrega, observados os limites registrados na Ata.

12.4.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.4.4. A entrega será realizada no endereço na rua Vitor Meireles bairro Coloninha nº 255 Município de Orleans/SC Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.4.5. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, apresentando justificativa e previsão de entrega, sem prejuízo das medidas cabíveis.

12.4.6. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos produtos.

12.4.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica.

12.4.8. Os materiais rejeitados deverão ser retiradas e substituídas pela contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

12.4.9. A substituição não afasta a aplicação de sanções quando houver atraso ou fornecimento em desacordo com o ajuste.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

RISCOS	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos materiais	Definição de prazo de entrega, acompanhamento da execução e aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Estabelecimento de especificações técnicas detalhadas, conferência no recebimento e exigência de substituição dos materiais irregulares.
Material danificado durante o transporte	Conferência no recebimento e responsabilidade da contratada pela entrega em perfeitas condições.
Indisponibilidade de determinados materiais no mercado	Planejamento da contratação, pesquisa de mercado e ampliação da competitividade.
Oscilação dos preços durante a vigência da Ata	Observância das regras previstas na legislação e nos instrumentos da contratação para revisão ou atualização dos preços, quando cabível.
Aquisição de quantidade superior à necessidade	Controle dos quantitativos, emissão de Autorizações de Fornecimento somente conforme demanda e acompanhamento dos saldos da Ata.
Falhas na fiscalização	Designação formal de responsável pelo acompanhamento e conferência dos fornecimentos.

13.1. A gestão dos riscos será realizada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante acompanhamento dos fornecimentos, fiscalização das entregas e adoção das medidas administrativas cabíveis sempre que identificadas irregularidades.

13.2. A adoção dessas medidas tem por objetivo assegurar a **continuidade dos serviços de manutenção, conservação e reparos**, a qualidade dos materiais adquiridos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. A contratação possui **baixo potencial de impacto ambiental**, considerando que se trata da aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação e reparos de bens imóveis, pontes e demais estruturas públicas.

14.2. Os principais impactos ambientais possíveis estão relacionados ao **transporte, armazenamento, utilização e descarte dos materiais**, especialmente daqueles de origem florestal.

14.3. Como medidas de prevenção e tratamento, deverão ser observadas:

- a) exigência de **origem legal dos materiais de madeira**, quando aplicável;
- b) utilização racional dos materiais, evitando desperdícios;
- c) acondicionamento e armazenamento adequados, reduzindo perdas e deterioração;

- d) destinação adequada dos resíduos e materiais descartados, conforme a legislação ambiental;
- e) adoção de medidas para evitar a disposição irregular de resíduos em vias, cursos d'água, terrenos ou áreas públicas;
- f) cumprimento da legislação ambiental e das normas aplicáveis ao fornecimento e transporte dos materiais.

14.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas ambientais relacionadas às suas atividades, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento e, quando aplicável, destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento.

14.5. As medidas estabelecidas visam reduzir desperdícios, prevenir impactos ambientais e assegurar que o fornecimento dos materiais ocorra de forma adequada e compatível com os princípios da sustentabilidade e do interesse público.

15. RESULTADOS ESPERADOS

15.1. Com a presente contratação, espera-se garantir a **disponibilidade dos materiais necessários** para a manutenção, conservação e reparos de bens imóveis, pontes, mata-burros, pontes pênses e demais estruturas públicas do Município de Orleans.

15.2. Assegurar a **continuidade dos serviços de infraestrutura**, reduzindo o risco de paralisações decorrentes da falta de materiais.

15.3. Proporcionar maior **agilidade no atendimento das demandas**, inclusive em situações emergenciais que exijam reparos e intervenções imediatas.

15.4. Garantir melhores condições de **segurança e trafegabilidade** para a população, especialmente nas localidades rurais.

15.5. Promover a **conservação e preservação do patrimônio público municipal**, aumentando a vida útil das estruturas e evitando a deterioração prematura.

15.6. Obter maior **economicidade e eficiência** nas aquisições, mediante a realização de procedimento licitatório e o registro de preços para fornecimento conforme a necessidade.

15.7. Evitar a formação de estoques desnecessários, considerando que os materiais serão adquiridos de forma **parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração**.

15.8. Garantir a aquisição de materiais com **qualidade e especificações adequadas** às necessidades dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15.9. Assegurar maior **planejamento, controle e transparência** na aquisição e utilização dos materiais destinados à manutenção da infraestrutura municipal.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para a adequada execução da presente contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

1. Elaborar o Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos necessários ao procedimento licitatório;
2. Submeter o processo à análise jurídica, quando exigida;
3. Verificar a disponibilidade orçamentária para atendimento das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4. Promover a publicação do Edital e dos demais atos do procedimento licitatório;
5. Formalizar a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) vencedor(es);
6. Designar gestor e fiscal da Ata para acompanhamento da execução.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura durante o período de vigência.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

18.1. Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração possui, em relação aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, as seguintes prerrogativas:

- I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II – extingui-los unilateralmente, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – fiscalizar sua execução;
- IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V – ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de risco à prestação de serviços essenciais ou necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais.

18.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, mediante justificativa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites legais;

II – por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando exigida;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originalmente estabelecidos;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento.

18.3. As alterações previstas neste item aplicam-se aos **contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços**, quando juridicamente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Eventuais alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, mediante o instrumento jurídico adequado.

18.5. Não serão realizados acréscimos quantitativos diretamente nos itens e nos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, devendo ser observadas, nas contratações decorrentes da Ata, as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação total do objeto da presente contratação.

Admite-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias, como transporte e logística de entrega dos materiais, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade, os prazos de entrega ou as garantias do objeto contratado.

A eventual subcontratação não eximirá a Contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração quanto ao cumprimento de todas as obrigações assumidas.

20 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Rodinei Pereira
Secretaria de Infraestrutura

21 ENCERRAMENTO

21.1. Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é **necessária, adequada e conveniente ao interesse público**, tendo em vista a necessidade de assegurar o fornecimento de materiais destinados à manutenção, conservação e reparos de bens imóveis, pontes e demais estruturas públicas situadas no perímetro de jurisdição do Município de Orleans.

21.2. A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, mediante Pregão Eletrônico, possibilitará maior eficiência, economicidade, planejamento e agilidade nas aquisições, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais conforme a necessidade efetiva da Administração.

As especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a adequada manutenção dos equipamentos utilizados na produção de materiais destinados às obras e serviços públicos municipais.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, não será necessária, nesta etapa, a reserva orçamentária correspondente à totalidade dos quantitativos registrados, uma vez que a existência da Ata não obriga a Administração a realizar as aquisições.

A disponibilidade orçamentária e financeira, a indicação da dotação e a emissão do respectivo empenho deverão ser verificadas previamente a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das fontes de recursos legalmente compatíveis com a finalidade da despesa, a serem indicadas no momento de cada contratação.

Orleans 19 de agosto de 2026

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

item	DESCRIÇÃO			Código	MENOR VALOR/SINAP	VALOR
1	BARROTE DE ASSOALHO 10CM POR 6CM DE MADEIRA TRATADA	MT	1000	fornecedor	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
2	CABO AÇO 5/8 COM ALMA DE AÇO	MT	3000	Sicro/M1894	R\$ 34,77	R\$ 104.310,00
3	CABO DE AÇO ½ COM ALMA DE AÇO	MT	7000	Sicro/M0804	R\$ 27,62	R\$ 193.340,00
4	CABO DE AÇO 3/16" SIMPLES	MT	1500	fornecedor	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
5	CABO DE AÇO 3/4" COM ALMA DE AÇO	MT	1500	fornecedor	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
6	CABO DE AÇO 5/16" COM ALMA DE AÇO	MT	1500	fornecedor	R\$ 8,35	R\$ 12.525,00
7	FERRO DE CONSTRUÇÃO 10MM BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/34	R\$ 53,90	R\$ 10.780,00
8	FERRO DE CONSTRUÇÃO 12,5MM BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/43055	R\$ 73,96	R\$ 14.792,00
9	FERRO DE CONSTRUÇÃO 16MM BARRA DE 12M	BR	50	Sinapi/43055	R\$ 121,19	R\$ 6.059,50
10	FERRO DE CONSTRUÇÃO 20MM BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/43056	R\$ 215,13	R\$ 43.026,00
11	FERRO DE CONSTRUÇÃO 25MM BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/43056	R\$ 336,14	R\$ 67.228,00
12	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4,2 BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/43059	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
13	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5,0 FERRO	BR	200	Sinapi/43059	R\$ 12,73	R\$ 2.546,00
14	FERRO DE CONSTRUÇÃO 6,35 BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/32	R\$ 22,58	R\$ 4.516,00
15	FERRO DE CONSTRUÇÃO 8MM BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/33	R\$ 36,64	R\$ 7.328,00
16	GRAMPO LEVE P/ CABO DE AÇO 3/4	UNI	400	fornecedor	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
17	GRAMPO LEVE P/ CABO DE AÇO 5/8	UNI	400	fornecedor	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
18	GRAMPO LEVE PARA CABO DE AÇO 1"	UNI	400	fornecedor	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
19	GRAMPO LEVE PARA CABO DE AÇO ½	UNI	400	fornecedor	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
20	PAU DE MATA BURRO 12 CM X 12 CM X 4 METROS	UNI	600	Sicro/0998	R\$ 155,52	R\$ 93.312,00

21	PRANCHA DE EUCALIPTO 4M X 6CM DE ESPESSURA	M³	100	Sicro/0998	R\$ 2.700,00	R\$ 270.000,00
22	PRANCHA DE EUCALIPTO 4M X 8CM DE ESPESSURA	M³	150	fornecedor	R\$ 1.300,00	R\$ 195.000,00
23	PREGO 17X27	KG	250	Sinapi/5069	R\$ 15,42	R\$ 3.855,00
24	PREGO 19X36	KG	250	Sinapi/39027	R\$ 15,11	R\$ 3.777,50
25	PREGO 22X48	KG	250	Sinapi/40568	R\$ 15,24	R\$ 3.810,00
26	PREGO 23X60	KG	400	fornecedor	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
27	PREGO 26X84	KG	1000	fornecedor	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
28	TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 12CM DE LARGURA X 2,5 ESPESSURA X 3 COMPRIMENTO	M³	15	Sicro/0999	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
29	TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 15CM DE LARGURA X 2,5 ESPESSURA X 3 COMPRIMENTO	M³	15	Sicro/1000	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
30	TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 20CM DE LARGURA X 2,5 ESPESSURA X 3 COMPRIMENTO	M³	50	Sicro/1001	R\$ 2.700,00	R\$ 135.000,00
31	TABOAS DE PÍNUS PARA CACHARIAS 20CM X 2,5CM X 3000 COMPRIMENTOS.	M³	30	Sinapi/10567	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
32	MADEIRA ROLIÇA , D= 30A 34 CM, H= 6,50M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M/ Corrido	2000	Sinapi/2788	R\$ 245,00	R\$ 490.000,00
						R\$ 1.898.307,00

TOTAL: R\$ 1.898.307,00

APÊNDICE DO ANEXO VI – B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Orleans/SC quanto à **manutenção, conservação, recuperação e reparação de bens imóveis públicos municipais**, bem como de estruturas destinadas à transposição de cursos d'água e acessos, especialmente pequenas pontes de madeira, mata-burros, pontes pênséis e demais estruturas similares situadas nas diversas localidades do Município.

O Município de Orleans possui extensa área territorial, com significativa quantidade de prédios, instalações, espaços e demais bens imóveis públicos, além de acessos localizados principalmente na zona rural, utilizados diariamente pela população, pelo transporte escolar, pelo transporte da produção agrícola, por veículos de serviços públicos e pelos serviços de emergência.

Os bens imóveis públicos municipais necessitam de **manutenções preventivas e corretivas periódicas**, destinadas a preservar suas condições de segurança, conservação, funcionalidade e utilização. Essas intervenções podem envolver reparos em estruturas, coberturas, pisos, paredes, portas, instalações, cercamentos, muros, calçadas e demais elementos construtivos, bem como a substituição de componentes deteriorados ou danificados pelo uso e pela ação do tempo.

Da mesma forma, as estruturas de passagem e acesso existentes no Município, especialmente pontes de madeira, mata-burros, pontes pênséis e similares, estão sujeitas ao desgaste natural dos materiais, às condições de utilização e à ocorrência de eventos climáticos, como chuvas intensas, enchentes, alagamentos e demais intempéries, que podem provocar danos e comprometer sua segurança e funcionalidade.

A ausência ou insuficiência de materiais para a execução desses serviços pode ocasionar a deterioração dos bens públicos, a interrupção de acessos, a paralisação ou restrição do uso de espaços e estruturas municipais, o aumento dos custos de recuperação e, principalmente, riscos à segurança dos usuários e servidores públicos.

Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de **materiais de construção, madeira, cabos de aço, ferragens, pregos e demais insumos necessários**, destinados à execução dos serviços de manutenção, conservação, recuperação e reparação dos bens imóveis públicos municipais e das estruturas de acesso e transposição existentes no Município.

A contratação também possibilitará maior agilidade no atendimento de demandas emergenciais e rotineiras identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, permitindo a realização dos reparos conforme as necessidades verificadas em cada localidade, evitando que pequenos danos evoluam para problemas de maior complexidade

e custo.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada diante da natureza variável e da impossibilidade de previsão exata das demandas ao longo do período de vigência, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência e economicidade nas aquisições.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a **continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de manutenção, conservação, recuperação e reparação dos bens imóveis e estruturas públicas municipais**, garantindo melhores condições de segurança, funcionalidade, conservação e acessibilidade, bem como a manutenção da trafegabilidade dos acessos e da infraestrutura pública existente no Município de Orleans.

2 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Infraestrutura

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação, recuperação e reparação de bens imóveis públicos municipais, pontes, mata-burros, pontes pênséis e demais estruturas de passagem e acesso**, situados no perímetro de jurisdição do Município de Orleans/SC.

Os materiais deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados ou recuperados, salvo quando expressamente previsto na especificação do item.
2. Atender integralmente às especificações, dimensões, características, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na planilha de itens.
3. Os materiais de madeira deverão apresentar características compatíveis com a finalidade de utilização, observando-se as dimensões, resistência, espécie ou tipo de madeira, tratamento e demais requisitos técnicos estabelecidos para cada item, quando aplicáveis.
4. Quando exigido para a finalidade do material, a madeira deverá apresentar condições adequadas de conservação e resistência, devendo ser livre de defeitos que comprometam sua utilização, tais como apodrecimento, deterioração ou danos que reduzam sua resistência estrutural.
5. Os cabos de aço deverão possuir características de resistência, composição, diâmetro, construção e demais especificações compatíveis com a aplicação prevista, observando-se os requisitos técnicos definidos para cada item.
6. As ferragens, pregos, parafusos, conexões e demais elementos destinados às estruturas deverão apresentar dimensões, resistência, acabamento e características compatíveis com sua finalidade de utilização.

7. Quando aplicável, os materiais deverão atender às **normas técnicas brasileiras pertinentes**, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às demais regulamentações técnicas e legais vigentes relacionadas ao produto.
8. As especificações constantes da planilha de itens deverão ser suficientes para permitir a identificação objetiva dos materiais, contemplando, conforme a natureza de cada item, dimensões, características, unidade de fornecimento, resistência, composição, tratamento e demais parâmetros necessários à definição do padrão mínimo de qualidade.
9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando exigível, de documentos, certificados ou informações que comprovem sua procedência, qualidade, especificações técnicas ou atendimento às normas aplicáveis.
10. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.
11. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.
12. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações, qualidade inferior à exigida ou que sejam entregues em quantidade diversa da solicitada.
13. A empresa deverá possuir capacidade operacional e logística para atender às solicitações de fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
14. Os materiais destinados à manutenção e reparação de pontes, mata-burros, pontes pênses e demais estruturas de passagem deverão apresentar características adequadas à finalidade estrutural ou construtiva a que se destinam, de modo a garantir condições satisfatórias de segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
15. As especificações técnicas dos itens deverão ser previamente verificadas pela área técnica responsável, especialmente quanto à **suficiência das características e padrões mínimos de qualidade**, de modo a evitar especificações genéricas que possam comprometer a adequada execução dos serviços ou permitir o fornecimento de materiais incompatíveis com sua finalidade.
16. O fornecimento deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

- **Aquisição direta e individual dos materiais**, conforme surgimento de cada necessidade, o que poderia gerar maior número de processos de compra e menor agilidade no atendimento;
- **Aquisição em quantidade única**, com formação de estoque, o que poderia ocasionar armazenamento excessivo, imobilização de recursos e risco de aquisição de materiais além da necessidade;

- **Aquisição parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços**, permitindo o fornecimento conforme a demanda efetiva da Administração.

Considerando a natureza dos serviços de manutenção e reparação de bens imóveis, pontes e demais estruturas municipais, bem como a **demandas variável e de difícil previsão exata**, a solução mais adequada é a **aquisição parcelada dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços**.

A solução permite que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas, redução da necessidade de formação de estoques, melhor planejamento das aquisições e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

O Sistema de Registro de Preços também se mostra adequado em razão da possibilidade de ocorrência de demandas decorrentes de desgastes naturais, manutenções preventivas e corretivas e eventos climáticos, que podem gerar necessidades adicionais ao longo da vigência da contratação.

Dessa forma, sob os aspectos **técnico e econômico**, a aquisição parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a necessidade do Município, garantindo disponibilidade dos materiais quando necessários e evitando aquisições antecipadas ou em quantidades superiores à demanda efetiva.

5 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE BENS IMÓVEIS E PONTES SITUADOS NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC**, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração.

6 - ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

6.1 DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando as demandas de manutenção, conservação e reparação de **bens imóveis públicos, pontes, mata-burros, pontes pênseis, acessos e demais estruturas municipais**.

Foram considerados o histórico e a frequência de utilização dos materiais, o desgaste decorrente do uso e das condições climáticas, as necessidades de manutenção preventiva e corretiva, as intervenções previstas e a necessidade de atendimento de situações emergenciais.

A memória de cálculo e os documentos utilizados para fundamentar os quantitativos integrarão o processo administrativo.

Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos representam estimativas máximas para o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as aquisições conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária.

6.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos valores unitários, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo e utilizadas referências oficiais, como **SINAPI** e **SICRO**, quando aplicáveis e compatíveis com os itens pesquisados.

Os valores obtidos foram analisados considerando as especificações, unidades de fornecimento e características de cada item, buscando estabelecer preços compatíveis com os praticados no mercado e adequados à contratação.

O valor total estimado da contratação, considerando os quantitativos previstos e os valores unitários obtidos na pesquisa de preços, corresponde a **R\$ 1.898.307,00 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e sete reais)**.

A pesquisa de preços, as fontes consultadas, as cotações, a planilha de preços e a respectiva memória de cálculo encontram-se anexadas aos autos do processo administrativo.

Os valores possuem caráter estimativo e poderão sofrer alterações em decorrência das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

item	DESCRIÇÃO			Código	MENOR VALOR/SINAPI	VALOR
1	BARROTE DE ASSOALHO 10CM POR 6CM DE MADEIRA TRATADA	MT	1000	fornecedor	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
2	CABO AÇO 5/8 COM ALMA DE AÇO	MT	3000	Sicro/M1894	R\$ 34,77	R\$ 104.310,00
3	CABO DE AÇO ½ COM ALMA DE AÇO	MT	7000	Sicro/M0804	R\$ 27,62	R\$ 193.340,00
4	CABO DE AÇO 3/16" SIMPLES	MT	1500	fornecedor	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
5	CABO DE AÇO 3/4" COM ALMA DE AÇO	MT	1500	fornecedor	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
6	CABO DE AÇO 5/16" COM ALMA DE AÇO	MT	1500	fornecedor	R\$ 8,35	R\$ 12.525,00
7	FERRO DE CONSTRUÇÃO 10MM BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/34	R\$ 53,90	R\$ 10.780,00
8	FERRO DE CONSTRUÇÃO 12,5MM BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/43055	R\$ 73,96	R\$ 14.792,00
9	FERRO DE CONSTRUÇÃO 16MM BARRA DE 12M	BR	50	Sinapi/43055	R\$ 121,19	R\$ 6.059,50
10	FERRO DE CONSTRUÇÃO 20MM BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/43056	R\$ 215,13	R\$ 43.026,00
11	FERRO DE CONSTRUÇÃO 25MM BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/43056	R\$ 336,14	R\$ 67.228,00
12	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4,2 BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/43059	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
13	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5,0 FERRO	BR	200	Sinapi/43059	R\$ 12,73	R\$ 2.546,00
14	FERRO DE CONSTRUÇÃO 6,35 BARRA DE 12M	BR	200	Sinapi/32	R\$ 22,58	R\$ 4.516,00
15	FERRO DE CONSTRUÇÃO 8MM BARRA	BR	200	Sinapi/33	R\$ 36,64	R\$ 7.328,00

	DE 12M					
16	GRAMPO LEVE P/ CABO DE AÇO 3/4	UNI	400	fornecedor	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
17	GRAMPO LEVE P/ CABO DE AÇO 5/8	UNI	400	fornecedor	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
18	GRAMPO LEVE PARA CABO DE AÇO 1	UNI	400	fornecedor	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
19	GRAMPO LEVE PARA CABO DE AÇO ½	UNI	400	fornecedor	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
20	PAU DE MATA BURRO 12 CM X 12 CM X 4 METROS	UNI	600	Sicro/0998	R\$ 155,52	R\$ 93.312,00
21	PRANCHA DE EUCALIPTO 4M X 6CM DE ESPESSURA	M³	100	Sicro/0998	R\$ 2.700,00	R\$ 270.000,00
22	PRANCHA DE EUCALIPTO 4M X 8CM DE ESPESSURA	M³	150	fornecedor	R\$ 1.300,00	R\$ 195.000,00
23	PREGO 17X27	KG	250	Sinapi/5069	R\$ 15,42	R\$ 3.855,00
24	PREGO 19X36	KG	250	Sinapi/39027	R\$ 15,11	R\$ 3.777,50
25	PREGO 22X48	KG	250	Sinapi/40568	R\$ 15,24	R\$ 3.810,00
26	PREGO 23X60	KG	400	fornecedor	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
27	PREGO 26X84	KG	1000	fornecedor	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
28	TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 12CM DE LARGURA X 2,5 ESPESSURA X 3 COMPRIMENTO	M³	15	Sicro/0999	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
29	TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 15CM DE LARGURA X 2,5 ESPESSURA X 3 COMPRIMENTO	M³	15	Sicro/1000	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
30	TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 20CM DE LARGURA X 2,5 ESPESSURA X 3 COMPRIMENTO	M³	50	Sicro/1001	R\$ 2.700,00	R\$ 135.000,00
31	TABOAS DE PÍNUS PARA CACHARIAS 20CM X 2,5CM X 3000 COMPRIMENTOS.	M³	30	Sinapi/10567	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
32	MADEIRA ROLIÇA , D= 30A 34 CM, H= 6,50M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M/Corrido	2000	Sinapi/2788	R\$ 245,00	R\$ 490.000,00
						R\$ 1.898.307,00

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação e reparos de bens imóveis e pontes situados no perímetro de jurisdição do Município de Orleans/SC.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque a demanda apresenta caráter variável, não sendo possível determinar previamente o momento exato e a quantidade de cada material que será necessária.

O fornecimento parcelado permitirá que a Administração adquira os materiais de acordo com as necessidades concretas, reduzindo a necessidade de formação de estoques e evitando aquisições desnecessárias.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo qualidade, resistência, durabilidade e adequação à finalidade de utilização.

A solução permitirá maior agilidade na execução das manutenções e reparos, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos municipais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deve ser avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto com o objetivo de ampliar a competitividade e obter melhores condições para a Administração.

No presente caso, recomenda-se o **parcelamento do objeto por itens**, com julgamento pelo **menor preço por item**, considerando que os materiais possuem características, aplicações e fornecedores distintos. O parcelamento mostra-se adequado pelos seguintes motivos:

- a) os materiais possuem características e finalidades distintas;
- b) diferentes fornecedores possuem capacidade de fornecimento de diferentes materiais;
- c) o parcelamento amplia a possibilidade de participação de empresas de diferentes portes e segmentos;
- d) a divisão por itens favorece a competitividade;
- e) o fornecimento por itens não compromete a execução dos serviços de manutenção e reparo;
- f) a Administração poderá obter melhores condições de preço para cada material individualmente.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por item mostra-se mais adequado ao interesse público, permitindo ampla participação e melhor aproveitamento das condições existentes no mercado.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A presente contratação possui finalidade própria e consiste no fornecimento dos materiais necessários à realização de serviços de manutenção, conservação e reparos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços de execução das manutenções e reparos serão realizados conforme a estrutura operacional disponível na Administração ou mediante contratação específica, quando

necessária, não constituindo condição indispensável para a formalização da presente Ata de Registro de Preços.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Orleans/SC não possui Plano de Contratações Anual para o exercício correspondente, entretanto A contratação está alinhada com:

- LDO e PPA do Município;
- Art. 11 da Lei 14.133: planejamento obrigatório e justificado;

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração pretende:

- assegurar a disponibilidade de materiais necessários à manutenção, conservação e reparos de bens imóveis e estruturas públicas municipais;
- garantir a adequada manutenção, conservação, funcionalidade e preservação dos bens imóveis públicos municipais, incluindo prédios, instalações, espaços de uso público e demais estruturas sob responsabilidade do Município;
- manter as condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização dos imóveis e equipamentos públicos;
- garantir melhores condições de segurança e utilização das pontes, mata-burros, pontes pênséis e demais estruturas de passagem;
- reduzir o tempo necessário para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva;
- evitar a paralisação ou comprometimento da utilização de imóveis, acessos, estruturas e serviços públicos em razão da falta de materiais;
- proporcionar maior agilidade no atendimento de situações emergenciais;
- preservar e prolongar a vida útil dos bens imóveis, estruturas e demais patrimônios públicos municipais;
- reduzir custos decorrentes da deterioração dos bens públicos e da necessidade de intervenções de maior porte;
- garantir melhores condições de trafegabilidade, acesso e utilização das comunidades e espaços públicos;
- promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- adquirir materiais de acordo com a necessidade efetiva, evitando estoques excessivos, desperdícios e aquisições desnecessárias;
- proporcionar maior competitividade e melhores condições de aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços.

A contratação contribuirá diretamente para a manutenção, conservação, funcionalidade e preservação do patrimônio público municipal, abrangendo não apenas pontes e estruturas de passagem, mas também os bens imóveis e demais estruturas sob responsabilidade do Município, garantindo melhores condições de segurança, utilização e continuidade dos serviços públicos prestados à população de Orleans.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Elaborar o Termo de Referência com as especificações técnicas dos materiais, quantitativos, critérios de aceitação, condições de fornecimento, prazos e obrigações das partes;
2. Juntar aos autos as pesquisas de preços, cotações, referências oficiais e memória de cálculo utilizadas para composição do orçamento estimado;
3. Encaminhar o processo para análise jurídica, nos termos da legislação aplicável;
4. Promover a realização do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços;
5. Indicar as dotações orçamentárias correspondentes quando da realização das respectivas aquisições, observada a disponibilidade orçamentária;
6. Designar formalmente os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços;
7. Realizar o controle dos quantitativos registrados e efetivamente adquiridos durante a vigência da Ata;
8. Efetuar o recebimento e a conferência dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

13 - PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

A análise dos riscos identificou eventos que poderão impactar a execução contratual, sendo estabelecidas as respectivas medidas preventivas e mitigadoras, conforme demonstrado a seguir.

RISCOS	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega das peças	Definição de prazo de entrega, acompanhamento da execução e aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Estabelecimento de especificações técnicas detalhadas, conferência no recebimento e exigência de substituição dos materiais irregulares.
Material danificado durante o transporte	Conferência no recebimento e responsabilidade da contratada pela entrega em perfeitas condições.
Indisponibilidade de determinados materiais no mercado	Planejamento da contratação, pesquisa de mercado e ampliação da competitividade.
Oscilação dos preços durante a vigência da Ata	Observância das regras previstas na legislação e nos instrumentos da contratação para revisão ou atualização dos preços, quando cabível.
Aquisição de quantidade superior à necessidade	Controle dos quantitativos, emissão de Autorizações de Fornecimento somente conforme demanda e acompanhamento dos saldos da Ata.
Falhas na fiscalização	Designação formal de responsável pelo acompanhamento e conferência dos fornecimentos..

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os materiais objeto da contratação possuem diferentes características e podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente à extração, produção, transporte, utilização e descarte de resíduos. Como medidas de tratamento e mitigação, a Administração deverá priorizar:

- aquisição de materiais em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- observância das normas técnicas e ambientais pertinentes;
- utilização racional dos materiais, evitando desperdícios;
- destinação adequada de resíduos decorrentes dos serviços de manutenção;
- reaproveitamento de materiais quando tecnicamente possível;
- descarte adequado de resíduos que não possam ser reutilizados;
- adoção de boas práticas de armazenamento e transporte.

No caso de materiais de origem florestal, quando aplicável, deverão ser observadas as exigências legais relativas à origem e à comprovação de procedência do material.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação é **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**, mostrando-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Orleans/SC.

A realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação e reparos de bens imóveis e pontes apresenta-se como solução adequada ao interesse público, considerando a natureza variável da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

A contratação permitirá maior agilidade na execução dos serviços, melhor planejamento das aquisições, redução da necessidade de formação de estoques, ampliação da competitividade e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O parcelamento por item também se mostra adequado, tendo em vista a diversidade dos materiais e a existência de diferentes fornecedores no mercado, possibilitando maior competitividade e melhores condições para a Administração.

Diante do exposto, **declara-se viável a contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório.

16 - RESPONSÁVEIS

RODINEI PEREIRA

Secretario de Infraestrutura

Orleans 19 de agosto de 2026

ANEXO VII**PROCESSO Nº 155/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026**

No dia XX do mês de XXXXXX do ano de 2026, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). FERNANDO CRUZETTA, inscrito no CPF sob o nº. 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 50/2026, Processo Licitatório nº. 155/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE BENS IMÓVEIS E PONTES SITUADOS NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XX	XXXXXXXXXXXXX	XX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 23, §2º, II, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE BENS IMÓVEIS E PONTES SITUADOS NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item/Item	Especificação	Unidade	Marcas	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do

momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a

ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho

de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as

disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item/lote, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos

já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar dos serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser

concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, XX de XXXXXXXX de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Analisado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.